



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.479 DE 19/12/2014

"AUTORIZA A BAIXA DE RESTRIÇÕES E RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS COM A CONSTRUZA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

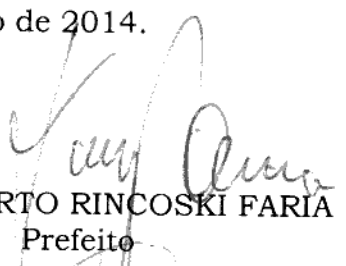
LEI

Art. 1º - Fica autorizada a baixa nas restrições referentes a inalienabilidade e atividade nos termos da Lei Municipal nº 992/71 constantes nas matrículas nº 22.906, 31.010, 31.011, 31.012 e 31.013, todas registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, SC, sendo todos os imóveis de propriedade da CONSTRUZA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

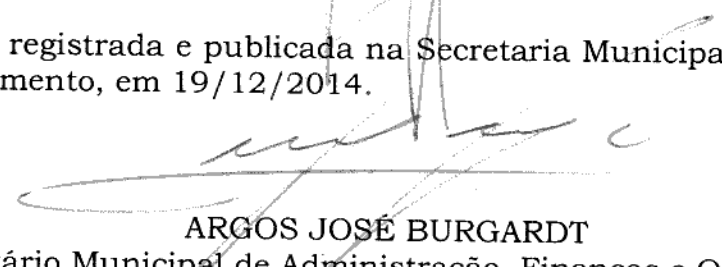
Art. 2º Fica condicionado o artigo anterior, através do instituto da doação em favor do município de Canoinhas/SC, os imóveis constantes nas matrículas nº. 37.007, com área de terras de 2.771,56 m² (dois mil, setecentos e setenta e um metros e cinquenta e seis decímetros), e matrícula nº. 30.582, com área de terras de 6.355,95 m² (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/12/2014.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento